



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Programas e Bolsas no País / DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional / CGSI
Coordenação de Gestão da Demanda Social / CDS
Programa de Apoio a Pós-Graduação - PROAP

Plano de Trabalho Institucional

ITENS FINANCIÁVEIS (conforme Artigo 7º da Portaria Capes 156/2014)	Custeio (R\$)	
	PROAP	PNPD (*)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
Manutenção de equipamentos.	8.268,30	-
Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.	32.368,87	3.650,00
Serviços e taxas relacionados à importação.	-	-
Participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos.	500,00	-
Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.	9.028,30	-
Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da Capes.	-	-
Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país.	-	-
Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.	190.313,63	-
Participação de convidados externos: em atividades científico-acadêmicas no país.	5.569,09	31.350,00
Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados.	6.041,29	-
Participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.	1.560,80	-
Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6º.	-	-
Subtotais	253.650,28	35.000,00
Total	288.650,28	

Instituição:

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Data:

16/04/2019

Murilo Xavier Oliveira

Assinatura e carimbo do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação

Prof. Murilo Xavier Oliveira

Pós-Graduação

Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Murilo Xavier Oliveira

Reitor de Pós-Graduação

UFVJM

(*) - Conforme o Artigo 4º, parágrafo 2º da Portaria 156/2010, as despesas realizadas com valores de custeio PNPD de caráter obrigatório devem ser discriminadas nos comprovantes dos gastos ao longo da execução.